



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

PROJETO DE LEI Nº 108-C/2025

Ementa: “Institui o “**Dia do Servidor Público Municipal Aposentado**” em homenagem ao Servidor Público Municipal Aposentado do Município de Itatiaia, e adota outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Servidor Público Municipal Aposentado” em homenagem ao Servidor Público Municipal que se Aposentou pelo Município.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º. A honraria é concedida a todo servidor público municipal ao ano de sua aposentadoria.

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de Itatiaia responsável em solicitar anualmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a relação dos servidores aposentados no período de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§1º. Fica a cargo do Setor de Recursos Humano da Câmara de Vereadores, a divulgação da relação dos servidores aposentados do Legislativo Municipal no período de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§2º. Será homenageado todo servidor público do Município de Itatiaia, que se aposentar até a data do dia 31 de agosto do corrente ano. A homenagem ocorrerá na semana do dia 28 de outubro (em que se comemora o Dia do Servidor Público), sendo entregue um Diploma de Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Itatiaia durante a realização da Sessão Solene, com a presença de autoridades do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

§3º. A divulgação da data da homenagem se dará em edital publicado junto ao site e redes sociais oficiais da Câmara de Vereadores de Itatiaia.

Art. 5º. Os Diplomas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Lei serão reproduzidos à custa do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º. O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itatiaia, RJ, __ de _____ de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

Justificativa:

A presente proposição visa instituir em nosso município o “**Dia do Servidor Público Municipal Aposentado**”, e estabelecer uma merecida homenagem aos servidores e servidoras que se aposentaram no ano imediatamente anterior à data da homenagem, por meio da entrega de um Diploma de Menção Honrosa.

A contribuição desses profissionais para o desenvolvimento e a eficiência dos serviços públicos municipais é inegável, e é fundamental que tal contribuição seja devidamente reconhecida pela comunidade e pelos órgãos públicos.

A entrega do Diploma de Menção Honrosa, contendo informações sobre o tempo de serviço, representa um símbolo tangível desse reconhecimento, sendo uma forma concreta de expressar a gratidão e o apreço do Município pelos relevantes serviços prestados. Além disso, a cerimônia de entrega proporciona um ambiente propício para a valorização do servidor aposentado perante a comunidade, familiares e colegas de trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto.

Itatiaia, RJ, 22 de maio de 2025.

Elisangela de Vasconcelos

Vereadora